



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Ofício 024/SDBB/2026

Bebedouro/SP, 27 de maio de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP
A/C Exmo. Sr. Vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi

Assunto: Resposta ao Requerimento referente às atividades operacionais desenvolvidas no Aeródromo Municipal Comandante Luís Martins de Araújo – SDBB e ao Posto de Abastecimento Aeronáutico – PAA.

Prezados,

A Administração Aeroportuária do Aeródromo Municipal Comandante Luís Martins de Araújo – SDBB, representada por sua Gestora Aeroportuária, Sra. Gabriela Donizeti de Oliveira, no exercício das atribuições relacionadas à administração, gerenciamento operacional e segurança operacional do sítio aeroportuário, vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos relacionados ao requerimento encaminhado.

A Administração Aeroportuária permanece à disposição para prestar os esclarecimentos institucionais necessários, sempre observando as competências legais atribuídas ao operador aeroportuário e o compromisso com a segurança operacional, regularidade das atividades desenvolvidas no aeródromo e observância das regulamentações aplicáveis.

Nesse contexto, informa-se que se encontra em andamento processo administrativo interno destinado à reorganização operacional, documental e regulatória das atividades desenvolvidas no Aeródromo Municipal Comandante Luís Martins de Araújo – SDBB, abrangendo questões relacionadas à segurança operacional, controle de acesso à área operacional, abastecimento aeronáutico, gerenciamento de risco operacional e futura implementação da Carta de Acordo Operacional – CAOp, aplicável às diversas modalidades de operações desenvolvidas no aeródromo.

Desde o início da atual gestão, foram identificadas situações que demandaram adequações técnicas e administrativas, motivo pelo qual esta Administração passou a adotar medidas preventivas e de controle em conformidade com as responsabilidades atribuídas ao operador aeroportuário pelos regulamentos aeronáuticos aplicáveis, especialmente no âmbito do RBAC nº 153 da ANAC.

Esclarece-se ainda que, antes das medidas adotadas, foram realizadas orientações operacionais, solicitações documentais, notificações administrativas e tratativas institucionais visando à regularização consensual das situações identificadas.

Considerando a complexidade técnica das questões analisadas, bem como a necessidade de resguardo da Administração Pública Municipal, as tratativas passaram a ser conduzidas de forma administrativa e jurídica, mediante formalização de processo interno para adequada instrução documental e regulatória.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

A análise realizada pela Administração Aeroportuária observou também as regulamentações aplicáveis às atividades de armazenamento, movimentação e abastecimento de combustível aeronáutico, incluindo normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, dentre elas as Resoluções ANP nº 935/2023, nº 936/2023 e nº 939/2023.

Por fim, ressalta-se que as medidas adotadas decorreram exclusivamente do dever regulatório de gerenciamento e mitigação dos riscos operacionais identificados no sítio aeroportuário, visando à preservação da segurança operacional e ao cumprimento das atribuições legais e regulatórias do operador aeroportuário.

RESPOSTAS AO REQUERIMENTO

Pergunta 01

Há previsão de prazo formal para análise e manifestação quanto às solicitações e apontamentos apresentados pelo Aeroclub de Bebedouro no ofício encaminhado?

Resposta:

A Administração Aeroportuária informa que as análises relacionadas às solicitações e apontamentos apresentados pelo Aeroclub encontram-se inseridas no processo administrativo interno atualmente em andamento, o qual demanda avaliação técnica, operacional, documental e jurídica em razão da complexidade das atividades envolvidas.

Considerando a necessidade de análise conjunta junto aos setores competentes da Administração Municipal e demais áreas envolvidas, os prazos vêm sendo conduzidos conforme a necessidade técnica de instrução processual e avaliação regulatória aplicável ao caso.

Pergunta 02

Por qual motivo não foi estabelecido prazo para eventual regularização antes da suspensão das atividades do Posto de Abastecimento de Aeronaves (PAA)?

Resposta:

A Administração Aeroportuária esclarece que anteriormente à adoção das medidas preventivas atualmente vigentes já haviam ocorrido tratativas administrativas, solicitações documentais, orientações operacionais e tentativas de alinhamento junto ao Aeroclub de Bebedouro, objetivando adequação das atividades desenvolvidas no PAA às exigências operacionais e regulatórias aplicáveis.

Inicialmente, foram solicitados documentos mínimos relacionados às atividades operacionais e ao funcionamento do posto de abastecimento. Posteriormente, diante das inconsistências identificadas e da necessidade de aprofundamento técnico da análise, a Administração Aeroportuária realizou novas solicitações documentais complementares, baseadas inclusive nas regulamentações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Entretanto, a documentação encaminhada pelo Aeroclube não apresentou correspondência integral com os elementos técnicos e regulatórios solicitados pela Administração Aeroportuária, permanecendo pendências relevantes relacionadas à análise operacional, documental e regulatória das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se ainda que, até o presente momento, não houve apresentação formal, por parte do Aeroclube, de cronograma de regularização, protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes, manifestação formal acerca da inexistência de determinada documentação ou comprovação objetiva de medidas efetivamente adotadas visando à regularização integral dos documentos e das atividades analisadas.

Diante da permanência das pendências documentais identificadas, associadas ao potencial risco operacional inerente às atividades envolvendo combustível aeronáutico em área operacional, a Administração Aeroportuária adotou medida preventiva de mitigação de risco, em conformidade com as atribuições regulatórias previstas no RBAC nº 153 da ANAC.

Pergunta 03

Existe processo administrativo formal instaurado para apuração das supostas irregularidades? Em caso positivo, informar número, fase atual e prazos estabelecidos.

Resposta:

Sim. A Administração Aeroportuária informa que existe Processo Administrativo Interno formalmente instaurado para instrução técnica, operacional, documental e jurídica das situações identificadas no âmbito do Aeródromo Municipal Comandante Luís Martins de Araújo – SDBB, especialmente relacionadas às atividades desenvolvidas no Posto de Abastecimento Aeronáutico – PAA e às questões operacionais vinculadas à segurança operacional do sítio aeroportuário.

O referido Processo Administrativo Interno nº 001/SDBB/202 encontra-se atualmente em fase de instrução e consolidação documental, incluindo:

- análise técnica das documentações apresentadas;
- avaliação regulatória das atividades desenvolvidas;
- levantamento operacional das situações identificadas;
- juntada de registros administrativos;
- análise de conformidade junto às regulamentações aplicáveis;
- e acompanhamento jurídico-administrativo das tratativas em andamento.

Ressalta-se que o processo administrativo possui caráter técnico e preventivo, visando assegurar adequada instrução processual, rastreabilidade documental, transparência administrativa, observância do contraditório e ampla defesa, bem como resguardar a Administração Pública Municipal quanto às responsabilidades regulatórias atribuídas ao operador aeroportuário.

Quanto aos prazos, esclarece-se que as análises atualmente em andamento dependem da complementação documental necessária à adequada avaliação técnica



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

e regulatória das atividades analisadas, motivo pelo qual o processo permanece em fase de instrução administrativa.

Pergunta 04

Quais foram os fundamentos técnicos e legais que embasaram a decisão de suspensão imediata das atividades do PAA?

Resposta:

A decisão administrativa relacionada à suspensão preventiva das atividades do Posto de Abastecimento Aeronáutico – PAA foi fundamentada nas responsabilidades regulatórias atribuídas ao operador aeroportuário pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 153 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, especialmente quanto:

- ao gerenciamento da segurança operacional;
- mitigação de riscos operacionais;
- proteção da área operacional;
- e adoção de medidas preventivas diante de potenciais situações de risco identificadas no sítio aeroportuário.

A análise técnica realizada pela Administração Aeroportuária considerou ainda as regulamentações aplicáveis às atividades de armazenamento, movimentação e abastecimento de combustível aeronáutico, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, dentre elas:

- Resolução ANP nº 939/2023;
- Resolução ANP nº 936/2023;
- Resolução ANP nº 935/2023.

As medidas adotadas possuem caráter preventivo e técnico, considerando os riscos operacionais inerentes às atividades envolvendo combustível aeronáutico dentro da área operacional do aeródromo, bem como as responsabilidades administrativas, operacionais e regulatórias atribuídas à Administração Aeroportuária.

Pergunta 05

Há previsão para reavaliação da medida adotada e eventual restabelecimento do abastecimento no aeródromo?

Resposta:

A Administração Aeroportuária esclarece que as medidas adotadas possuem caráter preventivo e poderão ser reavaliadas mediante conclusão das análises técnicas, operacionais e documentais atualmente em andamento no processo administrativo interno.

O eventual restabelecimento das atividades relacionadas ao abastecimento aeronáutico dependerá da adequada avaliação da regularidade operacional, documental e regulatória das atividades desenvolvidas no PAA, observando-se:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- as obrigações previstas no RBAC nº 153 da ANAC;
- as regulamentações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- os requisitos relacionados à segurança operacional;
- e as demais exigências técnicas aplicáveis às atividades envolvendo combustível aeronáutico dentro da área operacional do aeródromo.

Pergunta 06

Considerando o impacto direto aos usuários, como está sendo tratada a questão do abastecimento de aeronaves que pousam no município e são surpreendidas pela impossibilidade de abastecer?

Resposta:

A Administração Aeroportuária informa que os usuários do aeródromo vêm sendo orientados quanto à indisponibilidade momentânea das atividades relacionadas ao abastecimento aeronáutico no local.

Ressalta-se, entretanto, que a Administração Aeroportuária não é responsável pela operação do Posto de Abastecimento Aeronáutico – PAA, tampouco pelas atividades de abastecimento anteriormente desenvolvidas no local, sendo tal responsabilidade atribuída ao operador da atividade.

A Administração Aeroportuária esclarece ainda que o Aeródromo Municipal de Bebedouro permanece operacional para pousos e decolagens, não havendo impedimento operacional relacionado à utilização da infraestrutura aeroportuária em razão da indisponibilidade momentânea do abastecimento aeronáutico.

Importante destacar que, conforme verificado pela Administração Aeroportuária, a demanda relacionada ao abastecimento no local historicamente esteve majoritariamente vinculada a usuários locais, tendo sido identificado reduzido número de usuários externos diretamente impactados pela situação atualmente em análise.

Ressalta-se ainda que a Administração Aeroportuária não possui, até o presente momento, comprovação documental apresentada pelo operador do PAA relacionada à eventual autorização específica para atividade de comercialização/revenda de combustível aeronáutico, situação que também integra as análises técnicas e regulatórias atualmente em andamento no processo administrativo interno.

A Administração Aeroportuária esclarece ainda que não possui competência legal para autorizar ou flexibilizar atividades relacionadas ao abastecimento aeronáutico sem observância integral das regulamentações técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis, especialmente diante dos riscos inerentes às atividades envolvendo combustível aeronáutico dentro da área operacional do aeródromo.

As medidas adotadas possuem caráter preventivo e visam resguardar a segurança operacional, a regularidade das atividades desenvolvidas no sítio aeroportuário e as responsabilidades atribuídas ao operador aeroportuário pelos órgãos reguladores competentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pergunta 07

Existe alternativa provisória ou plano emergencial para garantir o abastecimento no aeródromo enquanto perdurar a situação?

Resposta:

No presente momento, não existe alternativa provisória ou plano emergencial de abastecimento autorizado pela Administração Aeroportuária no Aeródromo Municipal de Bebedouro.

A Administração Aeroportuária esclarece que atividades relacionadas ao armazenamento, movimentação e abastecimento de combustível aeronáutico constituem atividade de elevado risco operacional, ambiental e regulatório, demandando observância integral das exigências técnicas, operacionais e documentais aplicáveis.

Ressalta-se ainda que eventual atividade de abastecimento aeronáutico depende da adequada regularidade operacional e documental do responsável pela atividade, incluindo observância das regulamentações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente quanto às autorizações pertinentes à atividade exercida.

A Administração Aeroportuária não possui competência legal para flexibilizar exigências regulatórias relacionadas às atividades envolvendo combustível aeronáutico, especialmente diante das responsabilidades atribuídas ao operador aeroportuário no âmbito do RBAC nº 153 da ANAC.

Esclarece-se ainda que o aeródromo permanece operacional para pousos e decolagens, não havendo impedimento relacionado à utilização da infraestrutura aeroportuária em razão da indisponibilidade momentânea do abastecimento aeronáutico.

Pergunta 08

A Administração Aeroportuária foi formalmente comunicada sobre toda a documentação técnica apresentada pelo Aeroclube, conforme relatado no ofício anexo?

Resposta:

A Administração Aeroportuária confirma o recebimento de algumas documentações encaminhadas pelo Aeroclube de Bebedouro no âmbito das tratativas administrativas relacionadas ao Posto de Abastecimento Aeronáutico – PAA.

Entretanto, após análise técnico-documental realizada pela Administração Aeroportuária, verificou-se que parte significativa da documentação apresentada não correspondia integralmente aos elementos técnicos, operacionais e regulatórios efetivamente solicitados pela Administração, especialmente no que se refere às exigências aplicáveis às atividades de armazenamento, movimentação e abastecimento de combustível aeronáutico.

Conforme já formalmente encaminhado ao Aeroclube por meio dos Ofícios nº 011/SDBB/2026 e nº 012/SDBB/2026, a Administração Aeroportuária realizou



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

solicitação complementar contendo relação detalhada de documentos considerados necessários à adequada análise técnica, operacional e regulatória das atividades vinculadas ao PAA, incluindo documentos relacionados:

- à regularidade operacional da atividade;
- autorizações aplicáveis;
- documentação técnica do sistema de abastecimento;
- documentação dos responsáveis pela atividade;
- requisitos operacionais dos abastecedores;
- e demais elementos vinculados às exigências aplicáveis das regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Ressalta-se ainda que as análises realizadas pela Administração Aeroportuária não se limitam à mera existência documental, abrangendo também:

- compatibilidade regulatória das atividades desenvolvidas;
- regularidade operacional;
- requisitos previstos nas regulamentações aplicáveis da ANP;
- gerenciamento de risco operacional;
- e responsabilidades atribuídas ao operador aeroportuário no âmbito do RBAC nº 153 da ANAC.

Até o presente momento, a Administração Aeroportuária não recebeu apresentação formal de documentação considerada integralmente suficiente para conclusão da análise técnica e regulatória das atividades atualmente vinculadas ao PAA, conforme documentos anteriormente solicitados nos ofícios administrativos encaminhados ao Aeroclub de Bebedouro.

Pergunta 09

Há previsão de abertura de diálogo institucional com o Aeroclub para solução administrativa da questão?

Resposta:

Sim. A Administração Aeroportuária permanece aberta ao diálogo institucional e às tratativas administrativas necessárias para adequada condução das questões atualmente em análise.

Importante esclarecer, entretanto, que desde o início das tratativas relacionadas às atividades operacionais desenvolvidas no aeródromo, a Administração Aeroportuária buscou manter comunicação colaborativa e alinhamentos administrativos junto ao Aeroclub de Bebedouro, inclusive por meio de orientações operacionais, contatos administrativos, comunicações informais, solicitações documentais e tentativas de adequação progressiva das situações identificadas no sítio aeroportuário.

Contudo, diante da complexidade técnica das situações analisadas, da necessidade de aprofundamento documental e regulatório das atividades vinculadas ao PAA, bem



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

como diante da ampliação das tratativas jurídicas e da inclusão de assessorias técnicas externas nas discussões relacionadas ao tema, a Administração Aeroportuária entendeu necessária a formalização integral das tratativas administrativas, especialmente por meio de comunicações institucionais formais, visando assegurar:

- rastreabilidade administrativa;
- segurança jurídica;
- adequada instrução processual;
- transparência das tratativas;
- e resguardo da Administração Pública Municipal e dos envolvidos.

Ressalta-se ainda que a Administração Aeroportuária continuará realizando os encaminhamentos necessários junto aos órgãos competentes e setores responsáveis sempre que identificada necessidade técnica, operacional, regulatória ou jurídica relacionada às atividades desenvolvidas no sítio aeroportuário.

Por fim, esclarece-se que a formalização das tratativas administrativas não representa negativa de diálogo institucional, mas sim medida administrativa de resguardo e adequada condução processual diante da complexidade técnica e regulatória das questões atualmente em análise.

Pergunta 10

Quais medidas estão sendo adotadas para assegurar o cumprimento dos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa no caso em questão?

Resposta:

A Administração Aeroportuária informa que todas as medidas relacionadas ao caso vêm sendo conduzidas por meio de processo administrativo formal, com registro documental das tratativas realizadas, comunicações institucionais, solicitações documentais, notificações administrativas, análises técnicas e demais atos administrativos relacionados às atividades atualmente em análise.

Desde o início das tratativas, a Administração Aeroportuária buscou manter comunicação administrativa junto ao Aeroclube de Bebedouro, inclusive permitindo encaminhamento de documentações, manifestações e esclarecimentos relacionados às atividades desenvolvidas no Posto de Abastecimento Aeronáutico – PAA.

As análises administrativas realizadas também vêm observando:

- rastreabilidade documental;
- formalização das comunicações;
- registro dos atos administrativos;
- transparência processual;
- acompanhamento jurídico-administrativo;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- e adequada instrução técnica do processo administrativo.

Ressalta-se ainda que a formalização das tratativas administrativas e das comunicações institucionais ocorreu justamente com a finalidade de assegurar maior segurança jurídica, transparência administrativa, preservação do contraditório e adequada condução processual diante da complexidade técnica, regulatória e operacional das situações atualmente analisadas.

Registra-se ainda que a permanência das pendências identificadas, associada à ausência de comprovação objetiva de regularização das atividades analisadas, poderá demandar comunicações e encaminhamentos adicionais aos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, visando ao adequado resguardo da Administração Pública Municipal, das responsabilidades atribuídas ao operador aeroportuário e da segurança operacional do sítio aeroportuário.

Por fim, esclarece-se que o processo administrativo permanece em fase de instrução técnica e documental, possibilitando a continuidade das análises administrativas e eventuais complementações relacionadas às atividades objeto da apuração administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

As ações adotadas pela Administração Aeroportuária encontram fundamento, dentre outros, nos seguintes normativos:

ANAC

- RBAC nº 153 – Operador de Aeródromo;
- RBAC nº 154 – Infraestrutura Aeroportuária;
- gerenciamento da segurança operacional;
- proteção da área operacional;
- prevenção de incursão em pista;
- gerenciamento de risco operacional.

DECEA

- ICA 100-37;
- regras do ar aplicáveis às operações em aeródromos sem órgão ATS;
- coordenação operacional em área protegida.

ANP

- Resolução ANP nº 939/2023;
- Resolução ANP nº 936/2023;
- Resolução ANP nº 935/2023;
- requisitos relacionados ao armazenamento, movimentação e abastecimento de combustível aeronáutico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CETESB

- exigências ambientais relacionadas ao armazenamento de combustíveis;
- prevenção de contaminação ambiental;
- gerenciamento ambiental das atividades envolvendo inflamáveis.

Por fim, esta Administração Aeroportuária reafirma que todas as medidas adotadas possuem caráter exclusivamente técnico e preventivo, sendo integralmente fundamentadas nas competências atribuídas ao operador aeroportuário pelos órgãos reguladores competentes.

A atual gestão continuará atuando de forma firme e responsável na proteção da segurança operacional, da integridade da área operacional, da regularidade das atividades desenvolvidas no sítio aeroportuário e na preservação das responsabilidades legais atribuídas ao Município, aos usuários da área aeroportuária e aos responsáveis pelas atividades desenvolvidas no aeródromo.

A segurança operacional constitui princípio inegociável dentro da Administração Aeroportuária.

Gabriela Donizeti de Oliveira
Gestora Aeroportuária

Aeródromo Municipal Comandante Luís Martins de Araújo – SDBB
Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP